



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024

Município de São Vicente do Sul/RS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa (s) interessada (s) na locação de estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª feira estadual de comércio da batata doce – FECOBAT, no centro de eventos da prefeitura municipal e São Vicente do Sul/RS, na Rua Carapé nº 500, no período de 08 a 11/08/2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00

### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição.

**1.2.** Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer.

**1.3.** Justificam-se e motivam a presente locação de espaços pertencentes ao Município durante a realização da Fecobat 2024, autorizada pelo Decreto Municipal nº 063/2024, obter pela concessão a arrecadação de R\$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais), valor este que será utilizado para complementação dos recursos a serem utilizados na realização desta festa.

### 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no decreto municipal nº 063/2024.

**3.2.** Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

**3.3.** Estão disponíveis a Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m², sendo os valores para cada locação de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais);

**3.4.** As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS;

**3.5.** A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui a empresa interessada em participar deste chamamento público.

**3.6.** Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 063/2024.

**3.7.** A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste termo.



**3.8.** Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.8.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.8.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.9.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e requerimento/carta de interesse, em envelope lacrado.

**3.9.1.** No Requerimento/Carta de Interesse, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.

**3.10.** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:

**3.10.1. - Habilitação Jurídica:**

**3.10.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**3.10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**3.10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**3.10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**3.10.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.10.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**3.10.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.10.3.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.



**3.10.4.** Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**3.10.4.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**3.11.** O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024).

**3.12.** Os valores serão devolvidos as empresas participantes, que não forem habilitadas e/ou não forem vencedoras do certame.

**3.13.** A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será até 31/08/2024.

**3.14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**3.15.** O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br), Diário Oficial do Município.

**3.17.** A fiscalização objeto do presente termo, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**3.18.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**3.19.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal.

**3.20.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

**3.20.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**3.20.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**3.20.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.21.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de chamamento público conforme previsão do Decreto Municipal nº 063/2024.

#### **5. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**5.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

**5.2.** A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**5.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**5.3.1.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;

**5.3.2.** Elaboração de minuta de contrato;

**5.3.3.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;

**5.3.4.** Análise da manifestação jurídica e se necessário, o atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**5.3.5.** Publicação e divulgação do edital e anexos;



- 5.3.6.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;  
**5.3.7.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;

**6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Diante da análise desenvolvida neste estudo técnico, a contratação mostra-se VIÁVEL, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da contratação demandada através de chamamento público, nos termos do Decreto Municipal n 063/2024 subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2024

---

**MITIELLE SACCOL FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**